PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 888/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 15, 16, 26, 31 E 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 113/93, DE 05 MARÇO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que, Altera o Art. 15, 16, 26, 31 e 40 da Lei Municipal nº 113/93, de 05 março de 1993 e dá outras providências.

Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, desde que, aprovada a emenda modificativa.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura atende aos interesses da municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2015.

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares.
Relator - CJR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 888/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 15, 16, 26, 31 E 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 113/93, DE 05 MARÇO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que, Altera o Art. 15, 16, 26, 31 e 40 da Lei Municipal nº 113/93, de 05 março de 1993 e dá outras providências.

O Relator Conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, desde que, aprovada a emenda modificativa.

Assim sendo, essa comissão conclui que a propositura atende aos interesses da municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2015.

João Batista Garcia Costa
Presidente - CJR

Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário - CJR

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator - CJR